

# Lançamento do programa



Juntos por Portugal e pela Europa

[WWW.MAR2030.PT](http://WWW.MAR2030.PT)

Olhão, 1 de março de 2023



Cofinanciado pela  
União Europeia



## **Programas Temáticos**

Inovação e Transição Digital

Demografia, Qualificações e Inclusão

Ação Climática e Sustentabilidade

**Mar**

**Programas Regionais**

# Enquadramento do FEAMPA por áreas de política da União Europeia

## PACTO ECOLÓGICO EUROPEU

Do crescimento azul para uma economia azul sustentável

Estratégia da  
UE para a  
Biodiversidade

Neutralidade climática  
e poluição zero

Economia circular e  
prevenção de resíduos

Biodiversidade e  
investimento na  
natureza

Resiliência  
costeira

Estratégia da  
UE do Prato ao  
Prato

Produção alimentar  
responsável

Segurança alimentar

Retorno económico  
justo

Acesso para todos a  
alimentação suficiente  
nutritiva e saudável



**FORTES JUNTOS!**

# O Mar na Estratégia Portugal 2030

Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, 13 novembro

- Sustentabilidade demográfica
- Promoção da inclusão e luta contra a exclusão
- Resiliência do sistema de saúde
- Garantia de habitação condigna e acessível
- Combate às desigualdades e à discriminação

**Agenda 1 - As Pessoas Primeiro: um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade**



- Promoção da sociedade do conhecimento
- Digitalização e inovação empresarial
- Qualificação dos Recursos Humanos
- Qualificação das instituições

**Agenda 2 - Digitalização, inovação e Qualificações como motores do desenvolvimento**



- Descarbonizar a sociedade e promover a transição energética
- Tornar a economia circular
- Reduzir os riscos e valorizar os ativos ambientais
- Agricultura e florestas sustentáveis
- **Economia do mar sustentável**

**Agenda 3 – Transição climática e Sustentabilidade dos recursos**



- Competitividade das redes urbanas
- Competitividade e coesão na baixa densidade
- Projeção da faixa atlântica
- Inserção territorial mercado ibérico

**Agenda 4 - Um País competitivo externamente e coeso internamente**



# A Estratégia Nacional para o Mar 2021 - 2030



## 10 Objetivos Estratégicos nacionais para a década

- OE1 Combater Alterações Climáticas e Poluição, Restaurar Ecossistemas
- OE2 Emprego e Economia Azul Circular e Sustentável
- OE3 Descarbonização, Energias Renováveis e Autonomia Energética
- OE4 Sustentabilidade e Segurança Alimentar
- OE5 Acesso à Água Potável
- OE6 Saúde e Bem-estar
- OE7 Conhecimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Azul
- OE8 Educação, Formação, Cultura e Literacia do Oceano
- OE9 Reindustrialização, Capacidade Produtiva e Digitalizar o Oceano
- OE10 Segurança, Soberania, Cooperação e Governação



# VISÃO

**MAR  
2030**

**Pescas um sector  
+ competitivo,  
+ resiliente e  
+ sustentável**

Programa FEAMPA destinado a todo o território nacional

Contribui especialmente para o objetivo Portugal + Verde e, através de intervenções de base local, para o objetivo Portugal + Próximo

## Prioridades do programa

- 1) Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos**
- 2) Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo para a segurança alimentar da União**
- 3) Promoção de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias e de aquicultura**
- 4) Reforço da governação internacional dos oceanos e promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável**



MAR  
2030

539 MILHÕES €

# Prioridades do programa

1



3



2



4



# 392 572 022 €

5.º maior envelope financeiro entre os EM que beneficiam do FEAMPA

RA dos Açores e RA da Madeira **102M€**

Envelope financeiro dedicado; max 60% sobrecustos

min  
15%

Controlo eficiente da pesca, nomeadamente o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, e a recolha de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

max  
15%

Primeira aquisição de um navio de pesca  
Substituição ou modernização de um motor principal ou auxiliar  
Aumento da arqueação bruta de um navio de pesca para melhorar a segurança, as condições de trabalho ou a eficiência energética  
Cessação definitiva das atividades de pesca  
Cessação temporária das atividades de pesca





**Objetivo Específico 1.1 Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental**

**Objetivo Específico 1.2 Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca**

**Objetivo Específico 1.3 Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca**

## **Resultados esperados - METAS 2030**

- Reestruturar/modernizar 25% da frota ativa de pesca
- Qualificar as infraestruturas portuárias, com instalação de gestão otimizada de energia em 50% dos portos de pesca, e, no quadro da descarbonização, a instalação de meios de produção e uso de energias renováveis
- Desenvolver e incorporar conhecimento científico, que promova a sustentabilidade dos recursos e introduza competências e inovação nos processos produtivos, com foco na constituição de parcerias e adoção de modelos de cogestão, envolvendo cientistas e pescadores
- Reduzir 45 %-55 % dos GEE e o consumo de combustível de origem fóssil e/ou conversão para energias mais limpas
- Manter 100 % das unidades populacionais de gestão pesqueira dentro dos limites biológicos sustentáveis, de acordo com os parâmetros resultantes da avaliação científica (e. g. pelo ICES), adequando os níveis de esforço de pesca a esses limites



**Objetivo Específico 1.4 Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base em conhecimento**

**Objetivo Específico 1.6 Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos**

## **Resultados esperados - METAS 2030**

- Manter a biomassa das populações de recursos marinhos ao nível do Rendimento Máximo Sustentável
- Completar a desmaterialização e automação dos processos de inspeção e controlo e reforçar a monitorização, designadamente através da instalação de 100 equipamentos de monitorização contínua nas embarcações que atualmente estão isentas desta aplicação pela legislação europeia
- Aumentar em 30 % o número de dias de mar dos navios oceânicos de investigação
- Atingir 100 % do espaço marítimo sob soberania e/ou jurisdição nacional avaliado em Bom estado ambiental
- Classificar 30 % do espaço marítimo como áreas marinhas protegidas



**Objetivo Específico 2.1 Promover atividades de aquicultura sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo**

**Objetivo Específico 2.2 Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos**

## **Resultados esperados - METAS 2030**

- **Incrementar a produção aquícola até às 25 000 ton/ano**
- **Aumentar em 30% o valor acrescentado bruto da economia do mar e para 7% o contributo da economia do mar no VAB da economia nacional**
- **Aumentar para 7 % o peso das exportações dos produtos do mar nas exportações totais nacionais**



**OE 3.1 Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias e de aquicultura**

**Objetivo Específico 4.1 Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento**

## **Resultados esperados - METAS 2030**

- **Aumentar em 30 % o emprego na economia azul**
- **Operacionalizar plenamente o ordenamento e a gestão do espaço marítimo nacional**

# PRIORIDADE 1

## Objetivos Específicos

(Artigo 14º Regulamento FEAMPA)

## Principais Tipologias de Ações

**Reforçar as atividades de pesca económica, social e ambientalmente sustentáveis**

Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores, incluindo a aquisição de embarcação, criação da própria empresa, a capacitação dos pescadores e a criação de PT

Investimentos a bordo para promover a seletividade, condições de trabalho, higiene e segurança e valorização dos produtos da pesca

Estágios a bordo

Pode incluir ações coletivas

Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos

Parcerias entre cientistas e pescadores

**Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2, mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca**

Substituição motores

**Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades da pesca e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de**

Cessação definitiva das atividades de pesca

Cessação temporária das atividades de pesca



**MAR  
2030**

# PRIORIDADE 1

## Objetivos Específicos

(Artigo 14º Regulamento FEAMPA)

## Principais Tipologias de Ações

**Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca ilegal não declarada e não regulamentada, bem como a existência de dados fiáveis para tomada de decisões com base nos conhecimentos**

Desenvolvimento e aplicação do regime de controlo das pescas de forma integrada no âmbito das 3 componentes do sistema de Monitorização, Controlo e Vigilância (SIFICAP)

**Promover condições igualitárias para produtos piscatórios e aquícolas provenientes de regiões ultraperiféricas**

Recolha e gestão de dados biológicos, ambientais, técnicos e socioeconómicos nas pescas e aquicultura, programas de investigação, de inovação e pareceres científicos no domínio da pesca e da aquicultura

**Contribuir para a proteção e recuperação da biodiversidade aquática e dos ecossistemas**

Criação, monitorização e gestão das áreas marinhas protegidas  
Recolha de lixo marinho  
Remoção de artes de pesca perdidas  
Refortalecimento dos ecossistemas marinhos lagunares na costa continental portuguesa



**MAR  
2030**

# PRIORIDADE 2

## Objetivos Específicos

(Artigo 26º Regulamento FEAMPA)

**Promover atividades de aquicultura sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola assegurando simultaneamente que essas atividades sejam sustentáveis a longo prazo do ponto de vista ambiental**

*Compatível com o plano estratégico nacional plurianual para o desenvolvimento da aquicultura*

**Promover a comercialização, a qualidade e valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos**

## Principais Tipologias de Ações

Investimentos produtivos inovadores, inclui os investimentos em co-promoção isto é a investigação que é desenvolvida pelas empresas com centros de investigação

Apoio à constituição de *start ups e spin offs* na aquicultura

Investimentos em eficiência energética, economia circular, digitalização  
Prémio do seguro aquícola

Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas

Investimentos produtivos inovadores e os relacionados com a eficiência energética, a economia circular, a digitalização

Planos de produção e de comercialização das OP

Medidas de promoção do consumo de pescado e de produtos aquícolas e de internacionalização em mercados existentes e em novos mercados



**MAR  
2030**

## PRIORIDADE 3

### Objetivos Específicos

(Artigo 29º Regulamento FEAMPA)

**Permitir a criação de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores, bem como para fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias e de aquicultura**

### Principais Tipologias de Ações

Apoio à preparação, ao funcionamento e animação das Estratégias de Desenvolvimento Local

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local de cada Grupo de Ação Local

## PRIORIDADE 4

### Objetivos Específicos

(Artigo 31º Regulamento FEAMPA)

**Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira**

### Principais Tipologias de Ações

Conhecimento marinho, observação marinha e rede de dados

Vigilância Marítima Integrada

Cooperação entre serviços de guarda costeira



**MAR  
2030**

Operações  
relativas a  
primeira  
aquisição de  
um navio de  
pesca (art.º  
17º.)

## ▪ Beneficiários

Pessoas singulares e entidades jurídicas totalmente detidas por uma ou mais pessoas singulares que:

- ✓ Não tenha mais de 40 anos de idade à data de apresentação do pedido de apoio; e
- ✓ Tenha trabalhado pelo menos 5 anos como pescador ou tenha adquirido uma qualificação adequada.

O navio a adquirir

- ✓ pertence a um segmento da frota em equilíbrio
- ✓ tem um comprimento fora a fora não superior a 24 m
- ✓ esteve registado no ficheiro da frota de pesca da União no max nos anteriores 30 anos e no min durante 5 anos civis anteriores ao ano de apresentação do pedido de apoio, sendo de 3 anos no caso de navio de pequena pesca costeira



**MAR  
2030**



# Operações relativas a substituição ou modernização de um motor (art.º 18.º.)

## 2014-2020

### Para navios

a) De comprimento de fora a fora até 12 metros, desde que a potência expressa em kW do novo motor ou do motor modernizado não seja superior à do motor atual;

### Operações relativas a substituição ou modernização de um

b) De comprimento de fora a fora entre 12 e 18 metros, desde que a potência expressa em kW do novo motor ou do motor modernizado seja inferior em pelo menos 20 % à do motor atual;

c) De comprimento de fora a fora entre 18 e 24 metros, desde que a potência expressa em kW do novo motor ou do motor modernizado seja inferior em pelo menos 30 % à do motor atual.

## 2021-2027

### Para navios

a) Com comprimento de fora a fora até 24 metros

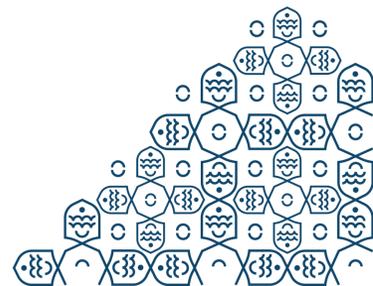
desde que a potência expressa em kW do novo motor ou do motor modernizado não seja superior à do motor atual;

No caso de motores para navios que não sejam da pequena pesca costeira acresce que as emissões de CO2 devem ser pelo menos 20 % inferiores às do motor atual.



**Aumento da arqueação  
bruta de um navio de  
pesca para melhorar a  
segurança, as condições  
de trabalho ou a eficiência  
energética (art.º 19º)**

- Criação ou renovação de instalações de alojamento dedicadas à utilização exclusiva da tripulação, tais como instalações sanitárias, áreas comuns, instalações de cozinha e estruturas de convés de abrigo;
- Melhoria ou instalação de sistemas de prevenção de incêndios a bordo, sistemas de segurança e alarme ou sistemas de redução do ruído;
- Instalação de sistemas integrados da ponte para melhorar a navegação ou o controlo do motor;
- Instalação ou renovação de um motor ou sistema de propulsão com melhor eficiência energética ou uma redução das emissões de CO<sub>2</sub>, em comparação com a situação anterior, que não tenha uma potência superior à potência do motor anterior
- A substituição ou renovação do bolbo da proa, desde que melhore a eficiência energética global do navio de pesca.



Aumento da arqueação  
bruta de um navio de  
pesca para melhorar a  
segurança, as condições  
de trabalho ou a eficiência  
energética (art.º 19º)

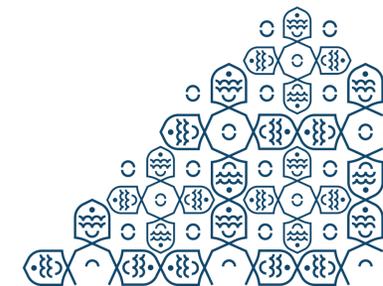
## Condições do navio de pesca:

- ✓ registado no ficheiro da frota de pesca da União durante pelo menos os 10 anos civis anteriores ao ano de apresentação do pedido de apoio;
- ✓ pertencente a um segmento da frota em equilíbrio;
- ✓ e não tem um comprimento fora a fora superior a 24 metros.

A entrada na frota de pesca de novas capacidades de pesca geradas pela operação é compensada pela retirada prévia de, pelos menos, igual capacidade de pesca, sem ajuda pública, do mesmo segmento da frota ou de um segmento da frota em que a capacidade de pesca não está em equilíbrio com as possibilidades de pesca disponíveis para esse segmento.



**MAR  
2030**



**Cessação definitiva das atividades de pesca (art.º 20º.)**

Desmantelamento do navio ou abate e reafecção do navio a outras atividades que não a pesca

**A cessação definitiva só pode ser concedida no âmbito de um Plano de ação a incluir no Relatório da Frota**

**O navio deve:**

- ✓ **Estar registado no ficheiro como ativo (ter licença válida ou possibilidade de a obter)**
- ✓ **Ter exercido 90 dias de pesca em cada ano nos últimos 2 anos civis anteriores apresentação do pedido**

▪ **A capacidade de pesca (GT;KW), as licenças e as autorizações ficam definitivamente excluídas do ficheiro da frota**  
*(a capacidade de pesca retirada com apoio público não pode ser substituída)*

▪ **Beneficiários:**

**Proprietários dos navios objeto da cessação definitiva, durante 5 anos não podem registar outro navio**



**MAR  
2030**



As atividades de pesca do navio ou do pescador em causa têm de ser interrompidas durante pelo menos 30 dias num dado ano civil e durante um período máximo de 12 meses por navio ou por pescador durante o período de programação.

São apoiados:

- Proprietários ou operadores de navios de pesca da União registados como navios ativos e que tenham exercido atividades de pesca no mar durante pelo menos 120 dias nos dois anos civis anteriores ao ano de apresentação do pedido de apoio;
- Pescadores que tenham trabalhado no mar a bordo de um navio de pesca da União abrangido pela cessação temporária durante pelo menos 120 dias nos dois anos civis anteriores ao ano de apresentação do pedido de apoio;
- ou Pescadores apeados que tenham exercido atividades de pesca durante menos de 120 dias nos dois anos civis anteriores ao ano de apresentação do pedido de apoio.

A referência ao número de dias no mar não se aplica à pesca da enguia.

Cessaçã  
temporária  
das  
atividades  
de pesca  
(art.º 21º.)  
(art.º 18º.)



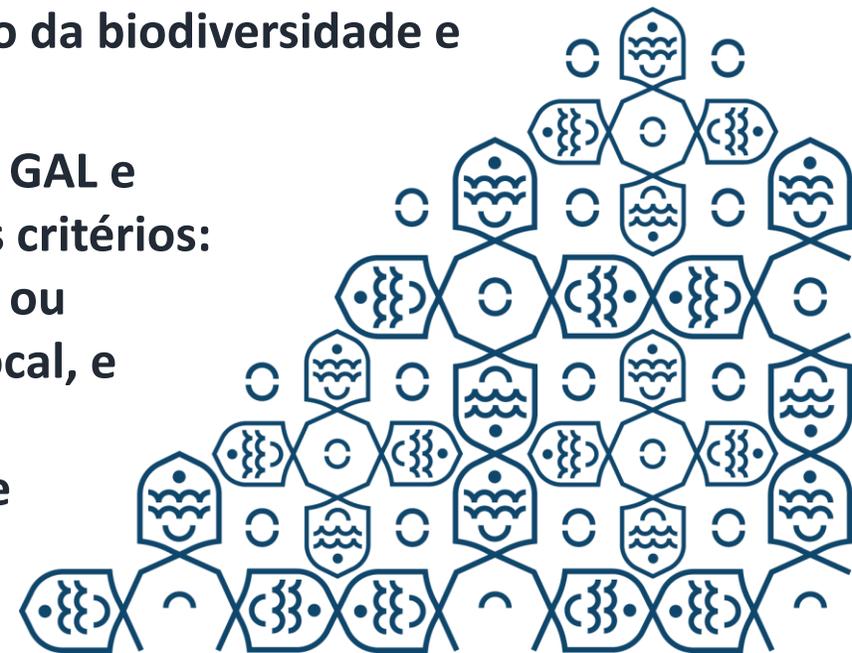
# Taxas máximas de apoio público

100%

- Operações que melhoram a seletividade das artes de pesca em termos de tamanho e de espécies;
- Operações relacionadas com a pequena pesca costeira (antes 80%)
- Operações relacionadas com a conceção, o desenvolvimento, o acompanhamento, a avaliação e a gestão de sistemas transparentes de intercâmbio de possibilidades de pesca entre Estados-Membros
- Operações para as quais o beneficiário é um organismo público ou uma empresa SIEG;
- Sobrecustos nas regiões autónomas;
- Recolha, gestão e utilização de dados e proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos
- Operações relacionadas com os custos de funcionamento dos GAL e operações DLBC que satisfaçam pelo menos um dos seguintes critérios: sejam de interesse coletivo, tenham um beneficiário coletivo, ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados
- Operações de um beneficiário coletivo que sejam de interesse coletivo e tenham características inovadoras ou assegurem o acesso público aos seus resultados



MAR  
2030



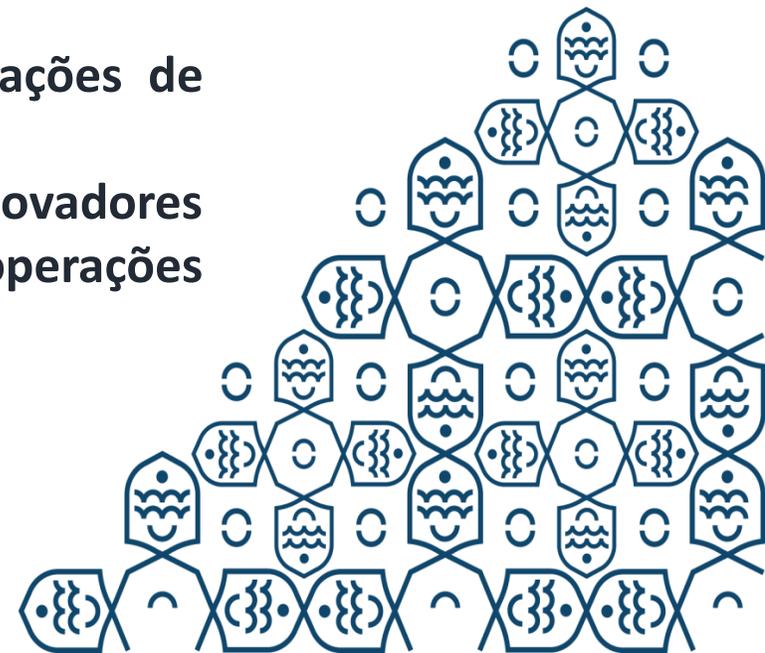
# Taxas máximas de apoio público

**85%**

- Operações localizadas nas regiões ultraperiféricas
- Operações relativas ao controlo (antes 80%)

**75%**

- Operações que melhoram as infraestruturas dos portos de pesca, das lotas, dos locais de desembarque e dos abrigos, para facilitar o desembarque e o armazenamento de capturas indesejadas;
- Operações destinadas a melhorar a saúde, a segurança e as condições de trabalho a bordo dos navios de pesca
- Operações executadas por organizações de produtores, associações de organizações de produtores ou organizações interprofissionais
- Operações de apoio a produtos, processos ou equipamentos inovadores no domínio das pescas, da aquicultura e da transformação (ex. operações de start-ups e spin-offs)



# Taxas máximas de apoio público

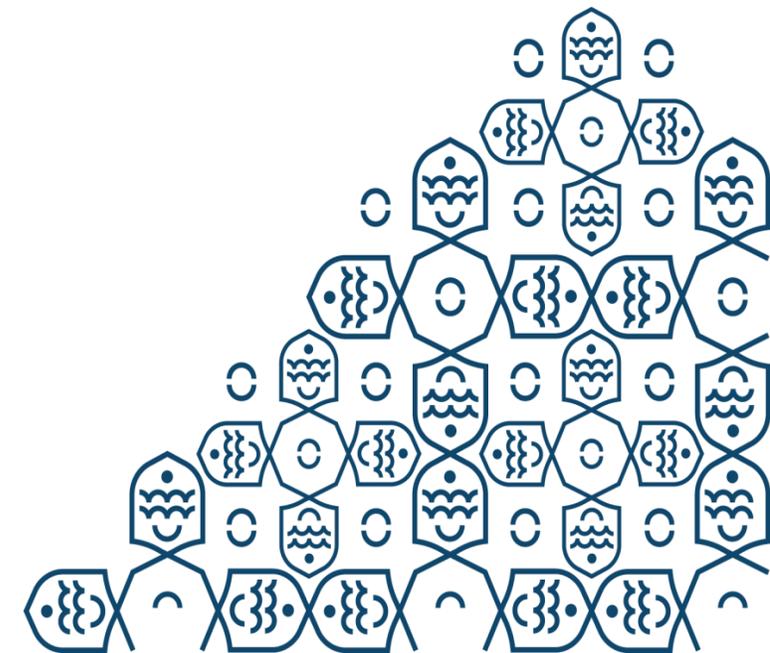


- 60%**
- Operações destinadas a apoiar a aquicultura sustentável executadas por PME
  - Operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos

**40%** Operações relativas a primeira aquisição de um navio de pesca (antes 25% do custo de aquisição do navio de pesca igual ou inferior a 75 000 EUR por jovem pescador).

Operações relativas a substituição ou modernização de um motor principal ou auxiliar (antes 30%)

Operações que envolvam o aumento da arqueação bruta de um navio de pesca para melhorar a segurança, as condições de trabalho ou a eficiência energética (antes não eram objeto de apoio)





Lançamento do programa



Juntos por Portugal e pela Europa

Ministra da Agricultura e da Alimentação | Maria do Céu Antunes

Olhão, 1 de março de 2023



Juntos por Portugal e pela Europa

[WWW.MAR2030.PT](http://WWW.MAR2030.PT)



Cofinanciado pela  
União Europeia